



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 4.056, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Acrescenta o art. 59-A à Lei n. 2.759, de 28 de dezembro de 2007, que autoriza custear as intervenções necessárias para a instalação de Fração do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais no Município de Lagoa Santa, com as receitas da cessão de uso e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o art. 59-A, da Lei n. 2.759, de 28 de dezembro de 2007, que terá a seguinte redação:

"Art. 59-A Em caráter excepcional, as receitas oriundas da cessão de uso criada por esta lei, poderão ser utilizadas para custear as intervenções e demais custos necessários para a instalação da Fração do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais no Município de Lagoa Santa.

§ 1º As intervenções ocorrerão em imóvel do Estado de Minas Gerais, onde atualmente funciona a Delegacia da Polícia Civil, situado na Rua Santos Dumont, 55, Várzea, Lagoa Santa - MG, CEP 33.4000-000

§ 2º As intervenções abrangem todas as obras necessárias para instalação da Fração do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais no local citado no § 1º, incluindo construções, adequações, reformas na edificação já existente, dentre outros, que garantam a manutenção da instituição no local."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de outubro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal